Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Oficio nº 096/2022

A Sua Excelência o Senhor
Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguaçu - Paraná

Assunto: Substituição de documentos e do Projeto de Lei nº 018/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Solicitamos a substituição do Projeto de Lei nº 018/2022, conforme anexo, assim como dos documentos a ele juntados por ocasião da apresentação nesta Casa de Leis, os quais apresentaram inconsistências de dados, e que para regularização foram corrigidos, com a devida republicação.

Peço desculpas pelo ocorrido e me coloco a disposição para o que precisar.

Mandaguaçu, 21 de março de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 018/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de fomento com a Associação Norte Paranaense de Reabilitação - ANPR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado pela resolução nº 07/2022 do Conselho Municipal de Saúde e Decreto Municipal nº 8054/2022, a firmar Termo de Fomento com a ANPR – Associação Norte Paranaense de Reabilitação, com vigência de 12 meses, objetivando o repasse mensal de recursos à ANPR por parte do Município de Mandaguaçu para a manutenção da entidade que presta atendimento educacional às pessoas com deficiências motoras graves, podendo ser aditivado a critério da administração pública.

Art. 2º. O recurso municipal para o pagamento do valor previsto no termo de fomento, advirá do orçamento geral do município para o exercício de 2022, onerando a seguinte despesa orçamentária: 06.01.10.301.0011.2.052(3.3.50.43).

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal sob nº 6330/2017 e demais normas aplicadas à matéria.

Art. 4º. A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de 01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. A subvenção concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e inciso IX do artigo 3º do Decreto Municipal sob nº 6330/2017, que deverá cumprir as obrigações previstas no artigo 61 e 62 da Lei Federal sob nº 13.019/2014 e artigo 44 do Decreto Municipal sob nº 6330/2017.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 21 de março de 2022.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

MENSAGEM

É de conhecimento notório e geral que a ANPR, situada em Maringá, é a única entidade da região que presta serviços de modo exclusivo, inestimável e extremamente relevantes aos portadores de deficiências motores graves, atendendo crianças de toda a região.

Dessa forma, para que os serviços prestados pela ANPR possam ter continuidade, faz-se necessária e oportuna a aprovação do termo de fomento em foco, para que seja possível a concessão de subvenção social, conforme consta no plano de trabalho e plano aplicação, para execução do termo de fomento.

Esclareça-se que os valores para o termo de fomento estão de acordo com a Lei Orçamentária Anual – 2022.

Diante de todo o exposto, e como medida de respeito aos portadores de deficiência mandaguaçuenses, pugna-se pela aprovação deste projeto por esse digno Legislativo.

Paço Municipal Hiro Vieira, 21 de março de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUAÇU-PR

SÚMULA: Aprova o Plano de Trabalho da ANPR no valor de R$31.200,00

O Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu – PR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11º, incisos V e VI da Lei Municipal Nº 1844, de 13 de novembro de 2013; Art. 10º de seu Regimento Interno e Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Considerando a importância do Plano de Trabalho da ANPR para a reabilitação dos pacientes e o custo-benefício para o Município de Mandaguaçu;

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho que celebram entre si, a Associação Norte Paranaense de Reabilitação – ANPR e a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – PR, no valor de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), para o período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023.

Art. 2º- Fica revogada a Resolução Nº 03/2022.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 15 de março de 2022

Antônio Paz dos Santos
Presidente do CMS/Mandaguaçu

Homologo a ResoluçãoNº07/2022, do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º da Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990

Francielli Martins Lima Dario
Secretária Municipal de Saúde

Publicado no Órgão Oficial do Município
Edição
de 20/03/2022
Secretário

DECRETO Nº 8054/2022

Súmula: Homologa a Resolução do Conselho Municipal de Saúde Mandaguaçu/Pr e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Pelo presente decreto fica homologada a Resolução nº 07/2022 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Mandaguaçu/Pr, que pactua os critérios para celebração das parcerias na modalidade Termo de Fomento, entre a Secretaria Municipal de Saúde e as Entidades ou Organizações da Sociedade civil.

Art. 2º Aprova o plano de trabalho para o ano de 2022, da seguinte entidade:

- Associação Norte Paranaense de Reabilitação – R$ 31.200,00 (anual)

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8041/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de março de 2022.

Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município Edição de 20/03/2022 Secretário

p. 11